



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO n.º 176 – CENTRO – CEP 14801-150  
ARARAQUARA-SP

00063

### **ATO NÚMERO 29/05**

De 02 de março de 2005.

Dispõe sobre a autorização aos vereadores para manterem, sem ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), junto às suas respectivas salas e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE :**

**Artigo 1º**- Fica permitido aos vereadores manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), para prestarem serviços junto às suas respectivas salas, instaladas na sede da Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só será deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício do vereador interessado, solicitando a necessária autorização, através da qual assumo o compromisso do pagamento de todas as despesas com o seu funcionário, inclusive encargos sociais, isentando o legislativo de qualquer responsabilidade futura com relação a essa contratação.
- b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro do funcionário como autônomo ou tendo o vereador interessado como empregador.

**Artigo 2º**- Fica permitido aos vereadores, mediante formulação de ofício à Mesa Diretora, solicitar a autorização para a entrada e permanência em seus gabinetes, fora do horário de expediente, em casos eventuais, de pessoas alheias ao quadro funcional deste legislativo, que não se encaixam nos termos do artigo anterior para que executem serviços

*Ass* 00064



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO n.º 176 – CENTRO – CEP 14801-150  
ARARAQUARA-SP

para o vereador requerente, ficando o Legislativo isento de qualquer responsabilidade trabalhista para com o autorizado, sendo esta do edil interessado.

**Artigo 3º-** Quaisquer incidentes que possam vir a acontecer ou prejuízos que o Município sofra em virtude de má conduta de qualquer um dos autorizados a adentrar a este próprio público, de que tratam os artigos 1º e 2º, será de total e inteira responsabilidade do vereador solicitante, ficando também responsável em ressarcir os cofres públicos por quaisquer danos causados por seu autorizado.

**Artigo 4º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Ato n.º 60, de 21 de outubro de 2002.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente

**ELIAS CHEDIEK NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
1º Secretário

**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Coordenador Técnico-Legislativo

MO

## ATO NÚMERO 29/05

De 02 de março de 2005.

00065

Dispõe sobre a autorização aos vereadores para manterem, sem ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), junto às suas respectivas salas e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE :**

**Artigo 1º.** Fica permitido aos vereadores manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), para prestarem serviços junto às suas respectivas salas, instaladas na sede da Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só será deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício do vereador interessado, solicitando a necessária autorização, através da qual assumo o compromisso do pagamento de todas as despesas com o seu funcionário, inclusive encargos sociais, isentando o legislativo de qualquer responsabilidade futura com relação a essa contratação.
- b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro do funcionário como autônomo ou tendo o vereador interessado como empregador.

**Artigo 2º.** Fica permitido aos vereadores, mediante formulação de ofício à Mesa Diretora, solicitar a autorização para a entrada e permanência em seus gabinetes, fora do horário de expediente, de pessoas alheias ao quadro funcional deste legislativo, que não se encaixam nos termos do artigo anterior para que executem serviços para o vereador requerente, ficando o Legislativo isento de qualquer responsabilidade trabalhista para com o autorizado, sendo esta do edil interessado.

**Artigo 3º.** Quaisquer incidentes que possam vir a acontecer ou prejuízos que o Município sofra em virtude de má conduta de qualquer um dos autorizados a adentrar a este próprio público, de que tratam os artigos 1º e 2º, será de total e inteira responsabilidade do vereador solicitante, ficando também responsável em ressarcir os cofres públicos por quaisquer danos causados por seu autorizado.

**Artigo 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Ato n.º 60, de 21 de outubro de 2002.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente

**ELIAS CHEDIK NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
1º Secretário

**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**MARCELO ROBERTO D. CAVALCANTI**  
Coordenador Técnico-Legislativo

MO

**MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA "FOLHA DA CIDADE"**  
**EDIÇÃO DO DIA: Quinta-feira, 03 de março de 2005.**

 00066



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Gabinete do Vereador

Telefone PABX 3301-0600 - DDD (016) - FAX 3301-0630  
Av. José Bonifácio, nº 176 - Centro  
14801-150 - ARARAQUARA - SP  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)  
e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Ofício 026/2005.

Araraquara, 05 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO NAPELOSO**  
DD. Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
ARARAQUARA /SP

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que em relação ao **ATO NÚMERO 29/05**, de 02 de março de 2005, não possuo funcionários particulares trabalhando em meu gabinete nesta Casa de Leis.

Sendo o que me apresenta na oportunidade, subscrevo-me com votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**  
Vereador

1311 06/04/2005 09:59:33 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO n.º 176 – CENTRO – CEP 14801-150  
ARARAQUARA-SP

*Ass* 00067

### **ATO NÚMERO 29/05** (\*)

De 02 de março de 2005.

Dispõe sobre a autorização aos vereadores para manterem, sem ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), junto às suas respectivas salas e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE :**

**Artigo 1º-** Fica permitido aos vereadores manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), para prestarem serviços junto às suas respectivas salas, instaladas na sede da Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só será deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício do vereador interessado, solicitando a necessária autorização, através da qual assumo o compromisso do pagamento de todas as despesas com o seu funcionário, inclusive encargos sociais, isentando o legislativo de qualquer responsabilidade futura com relação a essa contratação.
- b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro do funcionário como autônomo ou tendo o vereador interessado como empregador.

**Artigo 2º-** Fica permitido aos vereadores, mediante formulação de ofício à Mesa Diretora, solicitar a autorização para a entrada e permanência em seus gabinetes, fora do horário de expediente, em casos eventuais, de pessoas alheias ao quadro funcional deste legislativo, que não se encaixam nos termos do artigo anterior para que executem serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*Presidente*  
.....  
Presidente

*P*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO n.º 176 – CENTRO – CEP 14801-150  
ARARAQUARA-SP

para o vereador requerente, ficando o Legislativo isento de qualquer responsabilidade trabalhista para com o autorizado, sendo esta do edil interessado.

**Artigo 3º-** Quaisquer incidentes que possam vir a acontecer ou prejuízos que o Município sofra em virtude de má conduta de qualquer um dos autorizados a adentrar a este próprio público, de que tratam os artigos 1º e 2º, será de total e inteira responsabilidade do vereador solicitante, ficando também responsável em ressarcir os cofres públicos por quaisquer danos causados por seu autorizado.

**Artigo 4º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Ato n.º 60, de 21 de outubro de 2002.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**RONALDO NAPELOSO**  
Presidente

**ELIAS CHEDIEK NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
1º Secretário

**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Coordenador Técnico-Legislativo

MO

(\*) republicado por ter saído com incorreções na publicação do Jornal "Folha da Cidade" - edição de 03 de março de 2005.

**ATO NÚMERO 29/05 (\*)**

De 02 de março de 2005.

Dispõe sobre a autorização aos vereadores para manterem, sem ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), junto às suas respectivas salas e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º-** Fica permitido aos vereadores manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), para prestarem serviços junto às suas respectivas salas, instaladas na sede da Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só será deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício do vereador interessado, solicitando a necessária autorização, através da qual assumo o compromisso do pagamento de todas as despesas com o seu funcionário, inclusive encargos sociais, isentando o legislativo de qualquer responsabilidade futura com relação a essa contratação.
- b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro do funcionário como autônomo ou tendo o vereador interessado como empregador.

**Artigo 2º-** Fica permitido aos vereadores, mediante formulação de ofício à Mesa Diretora, solicitar a autorização para a entrada e permanência em seus gabinetes, fora do horário de expediente, em casos eventuais, de pessoas alheias ao quadro funcional deste legislativo, que não se encaixam nos termos do artigo anterior para que executem serviços

para o vereador requerente, ficando o Legislativo isento de qualquer responsabilidade trabalhista para com o autorizado, sendo esta do edil interessado.

**Artigo 3º-** Quaisquer incidentes que possam vir a acontecer ou prejuízos que o Município sofra em virtude de má conduta de qualquer um dos autorizados a adentrar a este próprio público, de que tratam os artigos 1º e 2º, será de total e inteira responsabilidade do vereador solicitante, ficando também responsável em ressarcir os cofres públicos por quaisquer danos causados por seu autorizado.

**Artigo 4º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Ato n.º 60, de 21 de outubro de 2002.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**RONALDO NAPELOSO**

Presidente

**ELIAS CHEDIEK NETO**

Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS PORSANI**

1º Secretário

**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**

2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**

Coordenador Técnico-Legislativo

(\*) Republicado por ter saído com incorreções na publicação do Jornal "Folha da Cidade" - edição de 03 de março de 2005.

**MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA "FOLHA DA CIDADE"**  
**EDIÇÃO DO DIA: Terça-Feira, 08 de março de 2005.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### Gabinete do Vereador

Telefone PABX 3301-0600 - DDD (016) - FAX 3301-0630

Av. José Bonifácio, nº 176 - Centro

14801-150 - ARARAQUARA - SP

[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)

*Arq* 00070

Ofício 026/2005.

Araraquara, 05 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor

**RONALDO NAPELOSO**

DD. Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
ARARAQUARA /SP

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para informar que em relação ao **ATO NÚMERO 29/05**, de 02 de março de 2005, não possuo funcionários particulares trabalhando em meu gabinete nesta Casa de Leis.

Sendo o que me apresenta na oportunidade, subscrevo-me com votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ RODRIGUES**  
Vereador

1311 05/04/2005 09:58:34 PÁGINA 00001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA